



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0600001.01.0011.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, doravante denominado **SEFAZ-ES**, com sede na Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-375, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação, regularização e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico do edifício-sede da SEFAZ/ES e de suas unidades descentralizadas, conforme processo E-Docs nº **2026-4SS8P**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação, regularização e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico do edifício-sede da SEFAZ/ES e de suas unidades descentralizadas, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo:

Lote 1						
Item	Código SIADES	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0287829	Substituir extintor – PQS 6Kg	Unidade	1	272,69	272,69
2	0281157	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO (Central de Alarme de Incêndio Convencional)	Unidade	1	648,85	648,85
3	469184	Alarme Sonoro Contra-Incêndio (quebra-vidro)	Unidade	17	290,00	4.930,00



4	459030	Alarme Sonoro Contra-Incêndio (sirene 90 Db com sinal visual)	Unidade	17	112,00	1.904,00
5	412241	Placa de Gesso Acartonado (anti-chamas)	m²	2,00	155,00	310,00
6	376601	Dobradiça (portas corta-fogo)	Unidade	96	58,00	5.568,00
7	0292401	Fechadura (portas corta-fogo)	Unidade	30	181,00	5.430,00
8	0284642	PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO (bloco autônomo)	Unidade	200	267,51	53.502,00
9	0280832	PINTURA PRODUTO METALICO (superfície metálica)	m²	136,00	53,06	7.216,16
10	0280987	OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL (Pintura em piso)	m²	1,00	155,43	155,43
11	237056	Tubo ferro galvanizado 4", incluindo registros e conectores da substituição da tubulação da casa de máquinas	m	2,00	290,00	580,00
12	341966	Tubo ferro galvanizado 3", incluindo registros e conectores da substituição da tubulação da casa de máquinas	m	4,00	260,00	1.040,00
13	288020	Placa Identificação (placa de sinalização – Modelo E5 e E1)	Unidade	10	25,00	250,00
14	0290142	Suporte de Extintor de Incêndio (tripé)	Unidade	40	47,43	1.897,20
TOTAL LOTE 1						83.704,33

Lote 2						
Item	Código SIADES	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0281157	Manutenção de Central de Alarme de Incêndio	Unidade	1	862,50	862,50
2	0292570	Teste Hidrostático - Mangueira para hidrante tipo 2	Unidade	17	50,00	850,00
3	0292571	Substituição de mangueiras de incêndio – Tipo 2	Unidade	17	597,75	10.161,75



4	0281157	Manutenção geral complementar dos sistemas de proteção contra incêndio, incluindo: 1 treinamento teórico e 1 simulação prática de brigada de incêndio para brigadistas eventuais; verificação funcional e manutenção dos blocos de iluminação de emergência; inspeção do funcionamento das portas corta-fogo, com ajuste de dobradiças e fechaduras, se necessário; e emissão de relatório das atividades executadas.	Unidade	01	12.857,10	12.857,10
5		Recarga de extintor - Água 10L	Unidade	87	44,12	3.838,44
6		Recarga de extintor - CO2 4Kg	Unidade	1	76,50	76,50
7		Recarga de extintor - CO2 6Kg	Unidade	66	75,56	4.986,96
8		Recarga de extintor - CO2 10Kg	Unidade	7	84,44	591,08
9		Recarga de extintor - PQS 4Kg	Unidade	2	42,00	84,00
10		Recarga de extintor - PQS 6Kg	Unidade	79	52,00	4.108,00
11		Recarga de extintor - PQS 8Kg	Unidade	3	69,50	208,50
TOTAL LOTE 2						38.624,83

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam na tabela acima:

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **04/09/2026; às 08h.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **22/09/2026; às 09h59min.**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **22/09/2026; às 10h.**

1.7 - Data da sessão pública: **22/09/2026; às 10h01min.**

1.8 - O modo de disputa será o **aberto**.



1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEFAZ/ES a cargo da conta da atividade nº 10.22.101.04.122.0050.1108 e 10.22.101.04.122.0050.1106, Elemento de Despesa nº 33.90.39 do orçamento da SEFAZ/ES para o exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.22.101.04.122.0050.1108 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA 10.22.101.04.122.0050.1106 - MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROCESSOS E SISTEMAS
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1108 - 1106
FONTE	500 - Recursos não vinculados de Impostos.
DETALHAMENTO DA FONTE	000000 - - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	3
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PLANO ORÇAMENTÁRIO	

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de



burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$50,00 (cinquenta reais).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.



5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou



equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **ANEXO I-A (TR) – Requisitos de Habilitação, deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de



vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).



9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.



11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;



11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, preferencialmente, pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou enviadas para o e-mail licitacao@sefaz.es.gov.br, ou ainda, protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas. Somente serão aceitas impugnações se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

ANEXO I -A - DA HABILITAÇÃO E DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE

ANEXO II -A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

ANEXO III -A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - A - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REFERENCIAL)

ANEXO V - A - RELATÓRIO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI - A - MODELO DE ENTREGA FORMAL DA DOCUMENTAÇÃO ANEXO VII – MODELO DE CRONOGRAMA ANEXO VIII - NORMAS TÉCNICAS

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

Karinne Vieira Rodrigues
Agente de Contratação – SEFAZ-ES
Portaria nº 17-S, de 07/04/2026
(Assinado eletronicamente)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO EDIFÍCIO-SEDE DA SEFAZ/ES E DE SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

AGOSTO DE 2026

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUADI
SUBGERÊNCIA
ADMINISTRATIVA



1. OBJETO

1.1. Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote 1						
Item	Código SIADES	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0287829	Substituir extintor – PQS 6Kg	Unidade	1	272,69	272,69
2	0281157	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO (Central de Alarme de Incêndio Convencional)	Unidade	1	648,85	648,85
3	469184	Alarme Sonoro Contra-Incêndio (quebra-vidro)	Unidade	17	290,00	4.930,00
4	459030	Alarme Sonoro Contra-Incêndio (sirene 90 Db com sinal visual)	Unidade	17	112,00	1.904,00
5	412241	Placa de Gesso Acartonado (anti-chamas)	m²	2,00	155,00	310,00
6	376601	Dobradiça (portas corta-fogo)	Unidade	96	58,00	5.568,00
7	0292401	Fechadura (portas corta-fogo)	Unidade	30	181,00	5.430,00
8	0284642	PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO (bloco autônomo)	Unidade	200	267,51	53.502,00
9	0280832	PINTURA PRODUTO METALICO (superfície metálica)	m²	136,00	53,06	7.216,16
10	0280987	OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL (Pintura em piso)	m²	1,00	155,43	155,43



11	237056	Tubo ferro galvanizado 4", incluindo registros e conectores da substituição da tubulação da casa de máquinas	m	2,00	290,00	580,00
12	341966	Tubo ferro galvanizado 3", incluindo registros e conectores da substituição da tubulação da casa de máquinas	m	4,00	260,00	1.040,00
13	288020	Placa Identificação (placa de sinalização – Modelo E5 e E1)	Unidade	10	25,00	250,00
14	0290142	Suporte de Extintor de Incêndio (tripé)	Unidade	40	47,43	1.897,20
TOTAL LOTE 1						83.704,33

Tabela 1 – Informações do Lote 1 acerca do objeto da contratação

Lote 2						
Item	Código SIADES	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0281157	Manutenção de Central de Alarme de Incêndio	Unidade	1	862,50	862,50
2	0292570	Teste Hidrostático - Mangueira para hidrante tipo 2	Unidade	17	50,00	850,00
3	0292571	Substituição de mangueiras de incêndio – Tipo 2	Unidade	17	597,75	10.161,75
4	0281157	Manutenção geral complementar dos sistemas de proteção	Unidade	01	12.857,10	12.857,10



		contra incêndio, incluindo: 1 treinamento teórico e 1 simulação prática de brigada de incêndio para brigadistas eventuais; verificação funcional e manutenção dos blocos de iluminação de emergência; inspeção do funcionamento das portas corta-fogo, com ajuste de dobradiças e fechaduras, se necessário; e emissão de relatório das atividades executadas.				
5		Recarga de extintor - Água 10L	Unidade	87	44,12	3.838,44
6		Recarga de extintor – CO2 4Kg	Unidade	1	76,50	76,50
7		Recarga de extintor - CO2 6Kg	Unidade	66	75,56	4.986,96
8		Recarga de extintor - CO2 10Kg	Unidade	7	84,44	591,08
9		Recarga de extintor – PQS 4Kg	Unidade	2	42,00	84,00
10		Recarga de extintor - PQS 6Kg	Unidade	79	52,00	4.108,00
11		Recarga de extintor - PQS 8Kg	Unidade	3	69,50	208,50
TOTAL LOTE 2						38.624,83

Tabela 2 – Informações do Lote 2 acerca do objeto da contratação

1.2. Os valores estimados por lote são: **Lote 1: R\$ 83.704,33 (oitenta e três mil setecentos e quatro reais e trinta e três centavos); Lote 2: R\$ 38.624,83 (trinta e oito mil**



seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos); totalizando R\$ 122.329,16 ((cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

1.3. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação, regularização e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, nas edificações da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3.1. **Lote 1:** execução, em escopo fechado, dos serviços de adequação e regularização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, documentação técnica e demais providências necessárias à plena conformidade do objeto contratado.

1.3.2. **Lote 2:** execução dos serviços de manutenção periódica e dos serviços complementares necessários à conservação, ao funcionamento e à manutenção da regularidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, nos termos das normas técnicas aplicáveis e deste Termo de Referência.

1.4. O parcelamento do objeto em 2 (dois) lotes foi adotado em razão da natureza distinta dos serviços a serem contratados. O **Lote 1** compreende serviços de adequação e regularização executados em escopo fechado, com intervenções determinadas, quantitativos previamente estimados e resultado final definido. O **Lote 2**, por sua vez, compreende serviços de manutenção periódica e serviços complementares de conservação dos sistemas, cuja execução observa rotinas técnicas próprias e periodicidades específicas. O agrupamento interno dos itens em cada lote decorre da interdependência técnica entre os serviços, da necessidade de compatibilização da execução, da racionalização da fiscalização contratual e da busca por maior eficiência administrativa, sem prejuízo da competitividade.

1.4.1. Os serviços serão executados conforme os seguintes regimes:

1.4.1.1. Lote 1: empreitada por preço global;

1.4.1.2. Lote 2: execução por preços unitários, com medição conforme serviços efetivamente executados.

1.4.1.3. O parcelamento em lotes decorre da natureza técnica distinta dos serviços, garantindo maior eficiência, competitividade e adequada gestão contratual.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6. Para que o serviço seja executado em plenitude, os materiais e serviços a serem fornecidos são os seguintes:

1.6.1. **Adequação do Sistema de Alarme de Incêndio:** Os equipamentos precisam ser reparados ou substituídos por novos, incluindo instalação com fiação, devendo estar em pleno funcionamento todo o conjunto, a saber, Central de Alarme Convencional com 24 laços, alarmes sonoros e botoeiras de acionamento.

1.6.2. **Compartimentação Vertical da Prumada da Tubulação de Ar-Condicionado:** Devem ser vedadas 14 lajes, em espaços aproximados de 0,70 x 0,20 m, dentro do shaft no corredor compartilhado, totalizando 1,96m², que será arredondado para



2,00m². Todo material deve ser anti-chamas.

1.6.3. Manutenção de Portas Corta-Fogo:

1.6.3.1. As portas corta-fogo estão com dobradiças e fechaduras falhando no fechamento. É necessário fazer o ajuste para que fechem corretamente. Se necessário, substituindo todas as peças para seu perfeito funcionamento.

1.6.3.2. Também está incluso a pintura das portas em vermelho. Sendo levantado na prumada da escada de emergência 2 portas do térreo ao 14º pavimento, 1 porta no 15º pavimento, e 1 porta no térreo, totalizando 30 portas. A área de pintura para cada porta é de 4,52m². Isto é, o total é de 135,60m².

1.6.4. Instalação de Luminárias de Emergência: Os blocos autônomos novos devem ser instalados pela empresa contratada.

1.6.5. Manutenção do sistema de hidrantes e mangotinhos

1.6.5.1. A tampa do hidrante de recalque, de 0,25m² (0,50 x 0,50 m), está inclusa no serviço do item 10 do Lote 1. Somado ao item 1.5.3.2, resulta em 135,85m², que será arredondado para 136,00m².

1.6.5.2. A pintura no piso localiza-se no estacionamento interno do edifício-sede (1 x 1m), na sinalização E17 da NT 14. Deve ser executado em 3 demãos. (item 10 do Lote 1).

1.6.5.3. A casa de máquinas passou por uma contratação recente, de processo nº 2025-0ZNP5, para substituir um trecho que estava com furo. O serviço constatou que a tubulação está com acúmulo significativo de ferrugem, com pontos de calcificação interna, resultando em redução da pressão de água e entupimentos na rede, comprometendo a eficiência do sistema de combate a incêndio. Isso traduz a necessidade da renovação da tubulação, bem como de suas peças de conexão, incluindo registros e conectores, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, sendo o serviço considerado aceito somente após a realização e aprovação dos testes pertinentes.

1.6.5.4. As mangueiras de incêndio deverão ser individualmente identificadas e submetidas à inspeção visual semestral e à manutenção anual, incluindo o ensaio hidrostático, observados os procedimentos, critérios de avaliação, identificação, controle e cuidados estabelecidos na ABNT NBR 12779 e nas demais normas técnicas aplicáveis.

1.6.5.5. Após cada inspeção ou manutenção, a contratada deverá emitir relatório técnico individualizado, assinado pelo responsável técnico, contendo, no mínimo, a identificação e a localização da mangueira, o tipo, o comprimento, a data da intervenção, os procedimentos realizados, as não conformidades constatadas e o resultado final, classificando-a como aprovada, passível de reparo ou condenada para uso.

1.6.5.6. A substituição por mangueira nova somente será realizada quando houver condenação técnica decorrente de não conformidade não passível de reparo ou de reprovação no ensaio hidrostático, devidamente justificada no relatório técnico e aceita pela fiscalização contratual. As mangueiras aprovadas deverão ser secas, identificadas, corretamente reacondicionadas e reinstaladas nos respectivos hidrantes



ou abrigos de origem.

1.6.5.7. As mangueiras novas fornecidas em substituição deverão ser do Tipo 2, adequadas ao uso previsto, novas e sem uso anterior, fabricadas em conformidade com a ABNT NBR 11861, identificadas de forma permanente e acompanhadas da documentação de conformidade, da nota fiscal e do certificado de garantia. Como requisito de qualidade definido pela Administração, deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo de cada unidade, cabendo à contratada assegurar o atendimento da garantia perante o fabricante durante todo o período, sem ônus para a SEFAZ/ES.

1.6.5.8. A mangueira de incêndio não estará sujeita à substituição automática exclusivamente em razão do tempo decorrido desde sua fabricação ou do término do prazo de garantia, devendo permanecer em uso enquanto mantiver sua identificação, integridade física e aptidão técnica comprovada nas inspeções, manutenções e ensaios previstos na ABNT NBR 12779, ressalvado prazo de vida útil ou condição mais restritiva expressamente estabelecida pelo fabricante.

1.6.5.9. Os serviços iniciais relativos às mangueiras deverão ser executados no primeiro mês de vigência do Lote 2. Após essa etapa, deverão ser observadas as periodicidades previstas na ABNT NBR 12779, sem prejuízo de nova inspeção ou manutenção sempre que houver utilização, avaria aparente ou ocorrência que possa comprometer a segurança e a aptidão da mangueira para uso.

1.6.5.10. No Lote 2, a manutenção da central de alarme de incêndio deverá observar rotina trimestral, conforme a ABNT NBR 17240.

1.6.5.11. Integram ainda o Lote 2 os serviços de manutenção geral complementar dos sistemas de proteção contra incêndio, compreendendo, no mínimo: **(i)** 1 (um) treinamento teórico e 1 (uma) simulação prática de brigada de incêndio para 15 (quinze) brigadistas eventuais, com registro das atividades realizadas; **(ii)** verificação funcional e manutenção dos blocos de iluminação de emergência existentes, com substituição ou correção apenas quando expressamente prevista no escopo e na proposta; **(iii)** inspeção do funcionamento das portas corta-fogo, com ajuste ou correção de dobradiças e fechaduras quando necessário ao adequado fechamento; e **(iv)** emissão de relatório das atividades executadas, com indicação das ocorrências, correções realizadas e pendências eventualmente identificadas.

1.6.6. **Sistema de Sinalização:** Para o item 14 serão necessárias 5 placas E1 e 5 placas E5, de tamanho 14,50 x 14,50 cm, nas especificações na NT 14 do CBMES.

1.6.6.1. **Sistema de Extintores:** Extintor substituído deve ser descartado pela empresa contratada.

1.7. Sistemas de Extintores que serão recarregados (Lote 2):

1.7.1. Sede e Região Metropolitana

Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidade
1	Água 10L	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	13
		Sede (Vitória)	Unidade	54



		ARE Serra	Unidade	2
2	CO2 4Kg	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	1
3	CO2 6Kg	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	6
		Sede (Vitória)	Unidade	53
		ARE Serra	Unidade	2
4	CO2 10Kg	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	2
		Sede (Vitória)	Unidade	3
5	PQS 4Kg	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	1
6	PQS 6Kg	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	7
		Sede (Vitória)	Unidade	56
7	PQS 8Kg	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	1
		Sede (Vitória)	Unidade	2
TOTAL				203

Tabela 3 – Distribuição quantitativa da recarga de extintores na região metropolitana

1.7.2. Região Sul

Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidade
1	Água 10L	ARE Cachoeiro de Itapemirim e Sufis-S	Unidade	5
		ARE Alegre	Unidade	1
2	CO2 6Kg	ARE Cachoeiro de Itapemirim e Sufis-S	Unidade	4
		ARE Alegre	Unidade	1
3	CO2 10Kg	ARE Cachoeiro de Itapemirim e Sufis-S	Unidade	1
4	PQS 6Kg	ARE Cachoeiro de Itapemirim e Sufis-S	Unidade	2
		ARE Venda Nova do Imigrante	Unidade	1
TOTAL				15

Tabela 4 – Distribuição quantitativa da recarga de extintores na região sul

1.7.3. Agências Nordeste

Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidade
1	Água 10L	ARE Linhares e Sufis-NE	Unidade	4
		ARE São Mateus	Unidade	2
		ARE Aracruz	Unidade	1
2	CO2 10Kg	ARE Linhares e Sufis-NE	Unidade	1
3	PQS 4Kg	ARE Linhares e Sufis-NE	Unidade	1
4	PQS 6Kg	ARE Linhares e Sufis-NE	Unidade	3
		ARE São Mateus	Unidade	2
		ARE Aracruz	Unidade	1
TOTAL				15

Tabela 5 – Distribuição quantitativa da recarga de extintores na região nordeste

1.7.4. Agências Noroeste

Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidade
------	-----------	-------	---------	------------



1	Água 10L	ARE Barra de São Francisco	Unidade	1
		ARE Colatina e Sufis-NO	Unidade	4
2	PQS 6Kg	ARE Barra de São Francisco	Unidade	6
		ARE Colatina e Sufis-NO	Unidade	1
TOTAL				12

Tabela 6 – Distribuição quantitativa da recarga de extintores na região noroeste

Tipo de extintor	Região Metropolitana	Região Sul	Região Nordeste	Região Noroeste	Quantidade total
Água 10L	69	6	7	5	87
CO2 4Kg	1	0	0	0	1
CO2 6Kg	61	5	0	0	66
CO2 10Kg	5	1	1	0	7
PQS 4Kg	1	0	1	0	2
PQS 6Kg	63	3	6	7	79
PQS 8Kg	3	0	0	0	3
Total geral	203	15	15	12	245

Tabela 7 – Tabela resumo da distribuição de extintores por tipo e por região

1.8. Os quantitativos detalhados nas Tabelas 3 a 6 totalizam os 245 itens previstos no Lote 2, conforme consolidação apresentada na Tabela 7 deste Termo de Referência.

1.9. **Todos os materiais, equipamentos e componentes incorporados ao objeto deverão possuir comprovação de aquisição mediante nota fiscal, a ser apresentada à fiscalização;**

1.10. Todas as instalações e serviços deverão ser acompanhados da respectiva ART/RRT e dos laudos técnicos definidos no relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros (Anexo V), a serem apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada serviço, etapa executada ou rotina periódica, conforme o caso, observados os cronogramas específicos e a vigência aplicável a cada lote.

1.11. Devem ser incluídos todos os materiais elétricos, eletrônicos e civis relacionados à execução dos itens.

1.12. Itens que serão substituídos terão o descarte do material obsoleto pela empresa, após avaliação do setor de patrimônio (SUDAP) da SEFAZ/ES.

1.13. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações de desempenho, qualidade, materiais, rotinas de manutenção, ensaios, verificações e resultados esperados podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência, com base em normas técnicas do CBMES, da ABNT e em padrões usuais de mercado, permitindo comparação objetiva entre propostas e execução padronizada, sem prejuízo da responsabilidade técnica legalmente exigida. As intervenções não implicam inovação técnica relevante nem alteração substancial das características originais das edificações, permitindo sua execução por meio de soluções usuais de mercado e comparação



objetiva de propostas.

1.14. O prazo de vigência da contratação será distinto para cada lote, em razão da natureza específica dos serviços. O **Lote 1** terá vigência de **06 (seis) meses**, para execução integral dos serviços de adequação e regularização em escopo fechado. O **Lote 2** terá vigência de **12 (doze) meses**, para execução dos serviços periódicos e complementares de manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico. Ambos terão início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.14.1. A vigência do contrato referente ao **Lote 2** poderá ser prorrogada sucessivamente, por períodos de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que sejam observados, em cada prorrogação, a existência de previsão orçamentária, o interesse da Administração, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a adequada execução contratual e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, assegurada às partes a possibilidade de negociação ou de extinção contratual sem ônus quando ausente a vantajosidade.

1.15. A vigência do **Lote 1** compreende o período necessário à mobilização, à execução dos serviços, à validação dos sistemas, à entrega da documentação técnica obrigatória e ao apoio técnico relacionado ao processo de regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), no limite do escopo contratado. A vigência do **Lote 2** destina-se ao atendimento das rotinas periódicas previstas neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas de caráter trimestral, semestral e anual.

1.16. Para fins de planejamento e execução, o cronograma executivo deverá observar, separadamente, a disciplina temporal de cada lote: o **Lote 1** deverá ser integralmente concluído dentro de sua vigência de 06 (seis) meses, enquanto o **Lote 2** deverá ser programado de forma a contemplar, ao longo de sua vigência de 12 (doze) meses, as periodicidades técnicas aplicáveis a cada atividade, inclusive manutenção trimestral, inspeção semestral, manutenção anual e recarga anual, conforme cabível.

1.16.1. Os serviços do Lote 2 possuem natureza de manutenção periódica e programada dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, sem dedicação exclusiva ou permanente de mão de obra, destinando-se à preservação da regularidade, funcionalidade e segurança dos sistemas ao longo da vigência contratual e de eventuais prorrogações admitidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da vistoria técnica realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), em 25 de fevereiro de 2026, a qual identificou a necessidade de adequações e regularizações nos sistemas de segurança contra



incêndio e pânico da edificação sede da SEFAZ/ES, bem como a necessidade de atualização e complementação de medidas relacionadas à segurança da edificação, em conformidade com as normas vigentes.

2.2. Entre os pontos identificados na vistoria, destacam-se necessidades relacionadas à manutenção, adequação e regularização de sistemas essenciais, tais como: sistema de alarme de incêndio, sistema de hidrantes e mangotinhos, iluminação de emergência, saídas de emergência (portas corta-fogo), compartimentação vertical e sistema de proteção por extintores, além da atualização e complementação de documentação técnica obrigatória, como ART/RRT e laudos específicos.

2.3. O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) será tratado em processo específico de contratação, em razão de sua vinculação ao futuro retrofit do sistema elétrico da edificação.

2.4. Foram identificadas, ainda, necessidades específicas de intervenção, incluindo, mas não se limitando a: instalação e manutenção de luminárias de emergência em diversos ambientes, realização de testes operacionais em sistemas hidráulicos de combate a incêndio, execução de testes hidrostáticos em mangueiras, comprovação da reserva técnica de incêndio, adequações em portas corta-fogo, implementação de compartimentação vertical e regularização documental dos sistemas instalados.

2.5. Ressalta-se que os sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico constituem um conjunto integrado e essencial à segurança das edificações, sendo indispensáveis para a mitigação de riscos, evacuação segura em situações de emergência e atuação eficaz no combate a princípios de incêndio.

2.6. A ausência de manutenção adequada, bem como a existência de falhas estruturais, operacionais e documentais, compromete diretamente a eficiência desses sistemas, expondo a risco a integridade física de servidores, colaboradores e cidadãos, além de potencializar danos ao patrimônio público.

2.7. Ademais, a permanência das não conformidades apontadas pelo CBMES pode acarretar sanções administrativas, restrições ao funcionamento da edificação e eventual responsabilização da Administração Pública, em razão do descumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes.

2.8. Adicionalmente, a contratação tem como objetivo viabilizar a regularização da edificação junto ao CBMES, com vistas à obtenção do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros (ALCB), documento indispensável para atestar a conformidade das instalações com as normas de segurança contra incêndio e pânico e autorizar o pleno funcionamento da edificação.

2.9. Nesse contexto, a contratação pretendida visa assegurar a regularização de todo o sistema de incêndio e pânico do edifício, a manutenção contínua e adequada dos sistemas de segurança, o atendimento às normas técnicas e exigências do CBMES, e a garantia de condições seguras de uso das edificações públicas.

2.10. Portanto, sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a segurança dos usuários das instalações da SEFAZ/ES, a preservação do patrimônio público e a conformidade legal da edificação, alinhando-se aos princípios da prevenção, eficiência e responsabilidade administrativa.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços necessários à regularização e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico das edificações da SEFAZ/ES, com base nas não conformidades identificadas em vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

3.2. A contratação será estruturada em lotes distintos, considerando a natureza dos serviços:

3.2.1. **Lote 1:** Execução, em escopo fechado, dos serviços de adequação e regularização dos sistemas;

3.2.2. **Lote 2:** Execução de serviços de natureza periódica e de manutenção geral complementar, conforme exigências normativas.

3.3. O Lote 1 abrangerá a execução integrada de serviços técnicos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, necessários à adequação, regularização e pleno funcionamento dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, excetuando-se o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), que será tratado em contratação específica.

3.4. A solução compreende, no mínimo, as seguintes atividades:

- 3.4.1. Diagnóstico técnico detalhado, se necessário, para validação das intervenções;
- 3.4.2. Execução de serviços de manutenção corretiva e adequações nos sistemas existentes;
- 3.4.3. Instalação de equipamentos e dispositivos faltantes ou inadequados;
- 3.4.4. Realização de testes operacionais e comissionamento dos sistemas;
- 3.4.5. Execução de ensaios técnicos exigidos em norma (ex.: testes hidrostáticos, testes funcionais);
- 3.4.6. Regularização documental dos sistemas, incluindo emissão de ART/RRT;
- 3.4.7. Elaboração e entrega de laudos técnicos, relatórios de conformidade e demais documentos exigidos pelo CBMES.

3.5. O Lote 2 compreenderá a execução de serviços de natureza periódica e obrigatória, bem como serviços gerais complementares de manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, conforme exigido pelas normas técnicas aplicáveis, com vistas à manutenção da regularidade da edificação junto ao CBMES.

3.5.1. Sistema de alarme e detecção de incêndio, com manutenção preventiva trimestral, conforme a ABNT NBR 17240;

3.5.2. Sistema de hidrantes e mangotinhos, com execução inicial da inspeção, do ensaio hidrostático e da manutenção das mangueiras já no **primeiro mês** da vigência do Lote 2, para fins de regularização perante o CBMES, e, após essa etapa inicial, com inspeção semestral e manutenção anual, conforme a ABNT NBR 12779, observadas as condicionantes dos itens 1.6.5.4 a 1.6.5.9. A substituição de mangueiras ocorrerá



exclusivamente sob demanda efetivamente comprovada, mediante condenação técnica registrada em relatório individualizado e aceita pela fiscalização. O quantitativo de 17 (dezessete) unidades constante da planilha orçamentária corresponde à totalidade das mangueiras existentes nos hidrantes da SEFAZ/ES e constitui limite máximo estimado para eventual substituição, sem obrigatoriedade de substituição integral.

3.5.3. Sistema de iluminação de emergência, incluindo manutenção dos blocos de iluminação;

3.5.4. Sistema de proteção por extintores;

3.5.5. Saídas de emergência, incluindo portas corta-fogo, com verificação de correto fechamento e correção de dobradiças e fechaduras, se necessário;

3.5.6. Serviços gerais complementares, incluindo treinamento e simulação de brigada de incêndio para 15 (quinze) brigadistas eventuais e outras medidas de manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio.

3.5.7. A contratada do Lote 2 deverá prestar o suporte técnico necessário à manutenção da regularidade da edificação junto ao CBMES, no estrito limite dos serviços periódicos, complementares, documentais e de manutenção previstos neste Termo de Referência, compreendendo a entrega da documentação técnica pertinente, o atendimento às exigências relacionadas ao escopo contratado e o apoio técnico em eventuais vistorias de conferência, sem que disso decorra obrigação de resultado quanto à emissão de ato administrativo que dependa de análise, decisão ou providência de terceiro, nem responsabilidade por pendências estranhas ao objeto contratado.

3.6. A(s) contratada(s) do Lote 1 e do Lote 2 deverá(ão) prestar o suporte técnico necessário à regularização da edificação junto ao CBMES, observadas as atribuições correspondentes a cada lote e os limites do escopo contratado, incluindo:

3.6.1. Atendimento às exigências constantes do relatório de vistoria (Anexo V);

3.6.2. Adequação às Normas Técnicas aplicáveis (Anexo VIII);

3.6.3. Apresentação de documentação técnica exigida;

3.6.4. Apoio técnico durante eventuais vistorias de conferência, sem prejuízo de que a aprovação final, a emissão de licenças, alvarás ou atos equivalentes dependem de análise e decisão do órgão competente.

3.7. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e integrada, mediante programação a ser apresentada pela(s) contratada(s) e aprovada pela fiscalização.

3.8. O Lote 1 será executado sob regime de escopo fechado, com definição prévia dos serviços necessários, permitindo maior controle sobre prazos, custos e resultados.

3.9. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, prestando assistência técnica durante o período de garantia, a ser definido no Termo de Referência.

3.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços ou defeitos nos materiais fornecidos.

3.11. Não integra o escopo da presente contratação o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), cuja adequação será tratada em processo específico de contratação de serviços de retrofit do sistema elétrico.



3.12. A execução dos serviços periódicos do **Lote 2** deverá ocorrer ao longo de sua vigência de **12 (doze) meses**, observada a periodicidade aplicável a cada sistema e atividade, compreendendo, no mínimo, a rotina trimestral para o sistema de alarme de incêndio, a execução inicial, já no **primeiro mês**, da inspeção, do teste hidrostático e da manutenção das mangueiras de incêndio para fins de regularização junto ao CBMES, as rotinas subsequentes de inspeção semestral e manutenção anual das mangueiras, a recarga anual de extintores e os demais serviços previstos neste Termo de Referência, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

3.13. Ao final da execução do **Lote 1** e ao longo da vigência do **Lote 2**, espera-se que os sistemas objeto da contratação estejam plenamente operacionais, em conformidade com as normas vigentes e aptos à aprovação em vistoria do CBMES, mediante o atendimento integral das obrigações técnicas e documentais atribuídas à contratada no escopo deste Termo de Referência.

3.14. Os serviços do Lote 2 deverão assegurar a manutenção das condições de regularidade dos sistemas ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, especialmente aquelas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Requisitos Técnicos

4.2. A contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, comprovando experiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, por meio de atestados de capacidade técnica (ver item 8.14.1).

4.2.1. A contratada deverá estar devidamente cadastrada e habilitada junto ao CBMES, quando aplicável, para execução dos serviços relativos aos sistemas de segurança contra incêndio e pânico.

4.3. Todos os serviços executados deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), abrangendo, no mínimo, os seguintes sistemas de segurança contra incêndio e pânico:

- 4.3.1. Sistemas de alarme e detecção de incêndio;
- 4.3.2. Sistemas de hidrantes e mangotinhos;
- 4.3.3. Sistemas de iluminação de emergência;
- 4.3.4. Sistemas de proteção por extintores;
- 4.3.5. Saídas de emergência, incluindo portas corta-fogo;



4.3.6. Treinamento e simulação de brigada de incêndio para 15 (quinze) brigadistas eventuais, bem como demais serviços complementares de manutenção dos sistemas previstos neste Termo de Referência.

4.4. Não integra o escopo da presente contratação o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), tendo em vista que sua regularização será contemplada em processo específico de contratação de serviços de retrofit do sistema elétrico, no qual será elaborado o respectivo projeto executivo, incluindo o SPDA, para posterior execução das obras necessárias.

4.4.1. A exclusão do SPDA do presente objeto visa evitar sobreposição de escopos, garantir a adequada segregação técnica das contratações e assegurar maior eficiência no planejamento e execução das soluções, considerando a complexidade e especificidade dos serviços envolvidos.

4.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por profissional legalmente habilitado, para cada sistema ou conjunto de serviços executados, conforme exigido pelas normas do CBMES.

4.6. A contratada deverá fornecer todos os laudos técnicos, certificados, relatórios de inspeção e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de regularização da edificação junto ao CBMES.

Requisitos Operacionais

4.7. A contratada deverá elaborar e apresentar programação de execução dos serviços compatível com a disciplina temporal de cada lote, contemplando, para o **Lote 1**, a regularização das não conformidades apontadas pelo CBMES dentro da vigência contratual de 06 (seis) meses e, para o **Lote 2**, a execução das rotinas periódicas ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, assegurando, no caso das mangueiras de incêndio, a realização da inspeção inicial, do teste hidrostático e da manutenção já no **primeiro mês**, para fins de liberação da licença do CBMES, e observando, quanto às rotinas subsequentes, a manutenção trimestral do sistema de alarme, a inspeção semestral e a manutenção anual das mangueiras, a recarga anual de extintores e os serviços gerais complementares previstos.

4.7.1 Nas hipóteses de prorrogação da vigência do Lote 2, deverá ser apresentada programação atualizada para o novo período contratual, observadas as condições previstas no item 1.14.1.

4.8. Os serviços deverão ser executados sem comprometer o funcionamento das atividades da SEFAZ/ES, devendo ser previamente alinhados com a fiscalização contratual.

4.9. Todos os materiais, equipamentos e peças utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação, quando aplicável.

Requisitos de Equipe Técnica

4.10. Os profissionais deverão atuar sob responsabilidade técnica formal, sendo obrigatória a indicação de responsável técnico pelos serviços executados.



4.11. A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme legislação vigente.

Requisitos Administrativos e Jurídicos

4.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.13. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.

4.14. A contratada deverá cumprir integralmente as exigências legais relacionadas à segurança do trabalho, normas ambientais e demais legislações aplicáveis.

Requisitos de Sustentabilidade

4.15. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas no desempenho das atividades, especialmente quanto à destinação de resíduos provenientes da manutenção dos sistemas.

4.16. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e processos que minimizem impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente.

4.17. Todos os serviços prestados deverão estar orientados à regularização da edificação junto ao CBMES, no limite das obrigações técnicas, operacionais e documentais atribuídas à contratada por este Termo de Referência, excetuando-se as pendências relacionadas ao SPDA e outras situações alheias ao escopo contratado ou dependentes de ato exclusivo de terceiro.

Da Subcontratação

4.18. Será admitida a subcontratação apenas de parcelas acessórias, instrumentais ou complementares do objeto, desde que previamente autorizada pela fiscalização e desde que não recaia sobre as atividades técnicas nucleares relacionadas à coordenação da execução, à responsabilidade técnica, à emissão de ART/RRT, à integração dos sistemas, à regularização documental e às obrigações diretamente vinculadas à conformidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

4.19. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela qualidade, segurança, conformidade técnica, cumprimento dos prazos, regularidade documental e perfeita execução do objeto, permanecendo vedada a transferência da gestão contratual e da responsabilidade técnica principal.

4.20. A autorização para subcontratação ficará condicionada à demonstração de que a medida não compromete a padronização da execução, a segurança dos sistemas, a rastreabilidade dos serviços e a efetividade da fiscalização, devendo a subcontratada comprovar qualificação compatível com a parcela a ser executada, quando exigível, sem prejuízo da possibilidade de recusa motivada pela Administração.

Da Garantia de Execução

4.21. A garantia da contratação será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato adjudicado, por lote, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



- 4.22. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.23. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.24. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.25. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.26. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.39.
- 4.27. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.28. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.28.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.28.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.28.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.29. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.30. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- 4.31. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.32. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.33. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.



- 4.35. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.36. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 4.37. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.38. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.39. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.40. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.41. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Deverá ser realizada reunião de abertura, em até 7 (sete) dias úteis após a formalização da contratação, com as partes interessadas, para alinhamento da execução dos serviços, apresentação do cronograma de planejamento e definição dos marcos iniciais de execução.
- 5.2. Os serviços desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.3. No caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para qualquer atividade, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização da SEFAZ/ES as razões do potencial atraso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do correio eletrônico – suadi@sefaz.es.gov.br, devendo indicar também nova data de reagendamento.
- 5.4. Qualquer pleito de prorrogação de prazo para conclusão de serviços deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, acompanhado de justificativa técnica detalhada, e será analisado pela fiscalização da SEFAZ/ES. A prorrogação só será concedida em caráter excepcional, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.
- 5.5. Para quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou para o agendamento da execução dos serviços e acesso às instalações, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a



Subgerência Administrativa (SUADI) da SEFAZ/ES, por meio do telefone (27) 3347-5107 ou correio eletrônico – suadi@sefaz.es.gov.br.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.6.1. Secretaria de Estado da Fazenda - Edifício-sede: Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP 29050-375.

5.6.2. Subgerência Fiscal Metropolitana (Sufis-M): Avenida Carlos Lindenberg, nº 1.445 – Glória, Vila Velha – ES, CEP 29.122-355.

5.6.3. Agência Regional da Serra: Praça Barbosa Leão, s/nº - Centro, Serra - ES, CEP 29.176-050.

5.6.4. Agência Regional Cachoeiro de Itapemirim e Subgerência Fiscal Sul: Rua Siqueira Lima, nº25 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.300-180.

5.6.5. Agência Regional Venda Nova do Imigrante: Avenida Angelo Altoé, nº 886, Ed. ESMIG, Lojas 06 e 07, Santa Cruz - Venda Nova do Imigrante - ES.

5.6.6. Agência Regional Alegre: Avenida Jerônimo Monteiro, s/nº - Centro, Alegre – ES, CEP 29.500-000.

5.6.7. Agência Regional Aracruz: Avenida Venâncio Flores, nº 1.290 – Centro, Aracruz – ES, CEP 29.190-010.

5.6.8. Agência Regional Linhares e Subgerência Fiscal Nordeste: Avenida Governador Carlos Lindenberg, nº 625 – Centro, Linhares – ES, CEP 29.900-203.

5.6.9. Agência Regional Colatina e Subgerência Fiscal Noroeste: Rua Bartovino Costa, nº 80, 3º andar, Vila Nova, Colatina - ES.

5.6.10. Agência Regional São Mateus: Rua Coronel Constantino Cunha, nº 406 – Centro, São Mateus – ES, CEP 29.930-360.

5.6.11. ARE Barra de São Francisco: Avenida Jones dos Santos Neves, nº 361 – Centro, Barra de São Francisco – ES, CEP 29.800-000.

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 08:00 às 18:00 de segunda a sexta, nas datas estabelecidas, conforme o cronograma de execução.

5.8. Poderão ser executados também nos sábados, desde que previamente comunicado e concordado com a fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.9. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de planejamento e de execução dos serviços, observando-se, para o **Lote 1**, a vigência de 06 (seis) meses para conclusão integral do escopo contratado e, para o **Lote 2**, a vigência de 12 (doze) meses para cumprimento da programação periódica aplicável a cada sistema, incluindo, conforme cabível, manutenção trimestral do sistema de alarme de incêndio, execução da inspeção inicial, do teste hidrostático e da manutenção das mangueiras já no **primeiro mês** contratual, para fins de regularização perante o CBMES, as rotinas subsequentes de inspeção semestral e manutenção anual das mangueiras, a recarga anual de extintores e os serviços gerais complementares previstos neste Termo de Referência.



5.9.1. Em caso de prorrogação do Lote 2, a contratada deverá apresentar cronograma atualizado das rotinas periódicas para o período prorrogado.

5.10. Os cronogramas executivos dos **Lotes 1 e 2** deverão ser apresentados de forma separada e aprovados pela fiscalização contratual antes do início da execução, em conformidade com o modelo apresentado no Anexo VII e compatíveis com os respectivos marcos de desembolso previstos no Anexo IV.

Materiais a serem disponibilizados

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à boa execução do objeto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

5.12. Todos os equipamentos poderão ser vistoriados na entrada e na saída das dependências da SEFAZ/ES.

5.13. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou furto ocorrido em suas dependências, de nenhum equipamento ou dispositivo de propriedade da CONTRATADA.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.15. A garantia prevista no item anterior decorre da obrigação contratual de assegurar a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a conformidade técnica dos serviços executados e dos materiais aplicados. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional para a SEFAZ/ES, pela correção de falhas, vícios, defeitos de execução, ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas e substituição de materiais ou componentes inadequados, observadas também as garantias específicas dos fabricantes, quando superiores. Para as mangueiras de incêndio novas fornecidas em substituição, prevalecerá, como requisito de qualidade definido pela Administração, a garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, nos termos do item 1.6.5.7.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.16. A empresa contratada entregará, ao final dos serviços ou da etapa executada, conforme o caso, Termo de Entrega Formal da documentação técnica e comprobatória, em formato de relatório, conforme modelo do Anexo VI, após a conclusão da execução correspondente e observadas as exigências de fiscalização.

5.17. Em relação à entrega de documentos, estes deverão ser encaminhados eletronicamente à Subgerência Administrativa – SUADI, por correio eletrônico ou pela plataforma e-Docs, observadas as orientações da fiscalização, com os seguintes contatos do setor demandante: telefone (27) 3347-5107; e-mail suadi@sefaz.es.gov.br.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Disposições Gerais

7.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto desta contratação, referentes aos Lotes 1 e 2, serão efetuados em conformidade com as condições, critérios de medição, documentação exigida e marcos de desembolso estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo IV.

7.2. Todos os pagamentos estarão condicionados à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA – ver Anexo I.

7.2.1. Para fins de liberação do pagamento da mobilização do **Lote 1**, deverá ser comprovada a realização da reunião inicial e a entrega, pela empresa, do cronograma de planejamento à SUADI, por correio eletrônico. Para a primeira execução do sistema de alarme de incêndio do **Lote 2**, deverá ser observado o interstício mínimo de 3 (três) meses após a conclusão da execução do correspondente sistema de alarme de incêndio do **Lote 1**. Em relação às mangueiras de incêndio do **Lote 2**, a inspeção inicial, o teste hidrostático e a manutenção deverão ser executados já no **primeiro mês** de vigência contratual, em razão da necessidade de regularização para liberação da licença do CBMES, permanecendo sujeitas à periodicidade apenas as rotinas subsequentes. As



demais execuções dos serviços periódicos do **Lote 2** deverão observar sua vigência contratual de 12 (doze) meses e as periodicidades previstas neste Termo de Referência, especialmente a manutenção trimestral do sistema de alarme, a inspeção semestral e a manutenção anual subsequentes das mangueiras, bem como a recarga anual dos extintores, conforme as normas técnicas aplicáveis.

7.2.2. O pagamento referente à substituição de mangueiras de incêndio será devido somente pelas unidades cuja necessidade de substituição tenha sido tecnicamente comprovada, autorizada pela fiscalização e efetivamente executada e aceita. A medição corresponderá ao quantitativo efetivamente substituído, multiplicado pelo preço unitário contratado, observado o limite máximo estimado de 17 (dezessete) unidades. Não haverá pagamento por mangueiras apenas inspecionadas, ensaiadas ou submetidas à manutenção quando não ocorrer sua substituição, sem prejuízo da remuneração específica dos serviços de inspeção, teste hidrostático e manutenção previstos em item próprio da planilha.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da etapa executada, do sistema concluído ou do serviço periódico realizado, conforme o caso, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e com a documentação técnica e comprobatória pertinente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi executado, especialmente quanto ao quantitativo, à especificação, aos laudos, certificados e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.4.2, após a verificação da qualidade, da conformidade da etapa executada e da completude da documentação técnica e comprobatória exigida, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.5.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.11. Para fins de exame da nota fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, bem como se está acompanhado da documentação técnica e comprobatória pertinente à etapa executada, ao sistema concluído ou ao serviço periódico realizado, conforme os marcos de pagamento previstos no Anexo IV.

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.14. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.16. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.17. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.18. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.19. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.20. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ela será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



Da Forma de Pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

8.2. Para o **Lote 1**, que compreende serviços executados em escopo fechado, o critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por lote**, considerado o valor total da proposta para a integralidade dos itens que o compõem.

8.3. Para o **Lote 2**, o critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por lote**, formado a partir da planilha de preços unitários apresentada pela licitante para os itens que o integram, sendo o valor global utilizado para fins de comparação objetiva das propostas e julgamento, sem prejuízo de que a execução, a medição e o pagamento observem os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente executados, conforme previsto neste Termo de Referência. A justificativa para a adoção dos critérios acima encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a legislação aplicável e com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.



8.4. O critério de menor preço foi escolhido por se mostrar mais adequado do que o critério de maior desconto para os objetos pleiteados, especialmente por serem objetos comuns e de fácil precificação.

Da Forma de Fornecimento

8.5. O objeto será selecionado por **lotes** e executado de forma **parcelada**, observados, para o **Lote 1**, os marcos de execução por sistema ou etapa e, para o **Lote 2**, os ciclos periódicos e as execuções complementares previstos neste Termo de Referência.

8.6. No âmbito do **Lote 2**, para os serviços de recarga de extintores, inspeção, teste hidrostático, manutenção e eventual substituição de mangueiras, o procedimento operacional deverá ser realizado em duas etapas, conforme descrito a seguir:

8.6.1. Primeira Etapa: Recolhimento de 50% dos extintores de cada agência, e 50% das mangueiras, transporte até o local apropriado para recarga e teste hidrostático e posterior devolução dos equipamentos às respectivas unidades.

8.6.2. Segunda Etapa: Após a reinstalação dos extintores recarregados e mangueiras certificadas, será feito o recolhimento dos 50% restantes, seguindo o mesmo fluxo da etapa anterior.

8.7. A adoção da forma de execução prevista no item anterior tem por finalidade evitar que as unidades da SEFAZ/ES permaneçam sem extintores de incêndio ou mangueiras em funcionamento durante a execução do **Lote 2**, assegurando a continuidade mínima da proteção contra incêndio e a compatibilidade da operação com a rotina administrativa dos locais atendidos.

8.8. Os itens de fornecimento e execução vinculados ao **Lote 1** – tais como luminárias, portas de emergência, pinturas, acionadores sonoros, central de alarme e demais serviços de adequação e regularização em escopo fechado – deverão ser executados dentro do cronograma apresentado pela empresa, observado o prazo máximo correspondente à vigência de **06 (seis) meses**. Os serviços periódicos e complementares do **Lote 2** deverão observar o cronograma específico aprovado para esse lote, compatível com sua vigência de **12 (doze) meses** sem prejuízo das prorrogações admitidas na forma do item 1.14.1 deste Termo de Referência, e com as periodicidades técnicas aplicáveis a cada atividade, devendo, no caso das mangueiras de incêndio, a inspeção inicial, o teste hidrostático e a manutenção ser executados já no **primeiro mês** contratual, para fins de regularização perante o CBMES.

8.9. Dentre as documentações a serem entregues, também devem ser incluídos o “Relatório de Inspeção Técnica de Extintores” – Anexo D, E e G da NT 12.

8.10. Deverá ser indicado responsável técnico pela execução dos serviços, o qual responderá pela emissão das ART/RRT.

Das Exigências de Habilitação

8.11. A licitante deverá comprovar que dispõe, ou que disporá na data da contratação, de profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no CFT, CREA, CAU ou conselho



profissional competente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, com experiência comprovada em serviços compatíveis com o lote a que concorrer.

8.12. A comprovação da qualificação técnico-profissional se dará por Certidão de Acervo Técnico (CAT), RRT, TRT ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, acompanhada, quando cabível, do respectivo atestado de capacidade técnica, bem como pela comprovação do vínculo do profissional com a licitante, por meio de registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, participação societária, ato de nomeação ou declaração de disponibilidade para futura vinculação, na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

8.13. A contratada deverá estar devidamente cadastrada e/ou credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), quando exigido pelas normas vigentes, para execução dos serviços relativos aos sistemas de segurança contra incêndio e pânico.

8.13.1. Caso a licitante vencedora não possua o referido cadastro no momento da contratação, deverá providenciá-lo no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, como condição para início da execução dos serviços.

8.13.2. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do CBMES relativos ao registro.

8.13.3. O não atendimento do prazo previsto nos itens 8.13.1 e 8.13.2 impedirá o início da execução contratual, podendo a Administração, observada a legislação aplicável e a ordem de classificação do certame, convocar a licitante remanescente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

8.14. Considerando que o edifício-sede da Sefaz-ES possui área total construída de 8.955,55m² distribuídos em 15 pavimentos:

8.14.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o lote a que concorrer, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de natureza similar, observados os seguintes parâmetros: **(a)** para o **Lote 1**, execução de serviços de adequação, instalação, substituição, manutenção corretiva, regularização ou integração de sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, contemplando, no mínimo, **3 (três)** dos seguintes grupos: **(i)** sistema de alarme e detecção de incêndio; **(ii)** sistema de hidrantes e mangotinhos; **(iii)** iluminação de emergência; **(iv)** portas corta-fogo ou saídas de emergência; **(v)** sistema de proteção por extintores; em edificação com área mínima de 4.477,78 m² ou com, no mínimo, 8 (oito) pavimentos, ou em objeto de complexidade técnica equivalente - o quantitativo corresponde a aproximadamente 50% da área da edificação objeto da contratação; **(b)** para o **Lote 2**, execução de serviços de



manutenção preventiva, inspeção, ensaio, recarga, teste hidrostático, manutenção periódica ou serviços correlatos em sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, contemplando, no mínimo, **2 (dois)** dos seguintes grupos: **(i)** sistema de alarme de incêndio; **(ii)** hidrantes e mangotinhos, com inspeção, manutenção ou ensaio de mangueiras; **(iii)** sistema de proteção por extintores; **(iv)** iluminação de emergência ou portas corta-fogo; admitida, em ambos os casos, a demonstração por serviços equivalentes em complexidade técnica e operacional.

8.15. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados para aferição de área, quantitativos e grupos de sistemas, desde que os documentos apresentados evidenciem a efetiva experiência da licitante no lote a que concorrer, vedado o fracionamento artificial incompatível com a complexidade do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 122.329,16 (cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados para o Lote 1 e para o Lote 2.

9.1.1. A estimativa decorre da pesquisa de preços regularmente instruída nos autos e consolidada na Análise Crítica da Pesquisa de Preços, elaborada pelo setor competente da SEFAZ/ES, com observância dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.2. Para a formação do orçamento estimado, foram considerados os preços coletados em contratações públicas similares, consultas às bases disponíveis e cotações obtidas junto a fornecedores, nos termos documentados no processo administrativo.

9.1.3. Os valores unitários e totais indicados nas tabelas deste Termo de Referência reproduzem o resultado da pesquisa de preços validada e constituem o orçamento estimado da Administração para fins de julgamento das propostas, reserva orçamentária e prosseguimento da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1.1. Nas eventuais prorrogações do contrato referente ao Lote 2, a continuidade da execução ficará condicionada à existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e à correspondente disponibilidade orçamentária para o período prorrogado.

10.2. As informações da Unidade Gestora e Fonte de Recursos, conforme indicação do Grupo de Planejamento e Orçamento (GPO) da SEFAZ/ES, são as seguintes:

10.2.1. Gestão/Unidade: 220101;

10.2.2. Fonte de Recursos: 500-704;



- 10.2.3. Programa de Trabalho: 10.22.101.04.122.0050.1108;
- 10.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.39 – 44.90.51;
- 10.2.5. Plano Interno: 1108 – Modernização da Infraestrutura Fazendária.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da Contratada

- 11.1. Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, cumprindo fielmente e integralmente o pactuado, obedecendo as recomendações dos fabricantes, as práticas usuais do mercado, normas e legislações vigentes, visando preservar a vida útil de todos os equipamentos do sistema, mantendo-os regulares, eficientes, seguros e econômicos.
- 11.2. Realizar os serviços somente com profissionais técnicos especializados em manutenção de sistemas de proteção contra incêndio e pânico, de acordo com o escopo do presente projeto, conforme Normativas do CREA-ES, e ainda a Resolução n.º 218, de 29/06/73, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 11.3. Manter seus empregados disponíveis nos horários estabelecidos neste Termo de Referência e previamente alinhados com a fiscalização contratual, apresentando-os uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cumprindo com a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.4. Responsabilizar-se pela entrega de uniformes e EPIs aos funcionários e observar o uso obrigatório durante a execução dos serviços;
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do SEFAZ/ES e suas Agências, e vice-versa, por meios próprios.
- 11.7. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salário de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEFAZ/ES.
- 11.8. Assumir a responsabilidade e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ou se acometidos de mal súbito, e comunicar por escrito, à fiscalização, todo acidente que venha a ocorrer.
- 11.9. Manter em seu quadro funcionários habilitados, treinados, qualificados e detentores de conhecimentos técnicos sobre os serviços a serem executados. Devendo, inclusive, providenciar treinamentos acerca do objeto, quando constatado necessidade e/ou requerido pela Contratante.



- 11.10. Comprovar, quando solicitado, a formação técnica específica dos profissionais;
- 11.11. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da SEFAZ/ES, e em caráter definitivo, preposto ou empregados que não satisfaçam às condições requeridas para execução dos serviços ou que não atendam às exigências estabelecidas.
- 11.12. Utilizar-se de conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.
- 11.13. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consultando os devidos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.14. Responder pelos danos causados, diretamente à SEFAZ/ES ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não se isentando de suas devidas responsabilidades em razão da fiscalização e acompanhamento dos Fiscais da SEFAZ/ES, sob pena de retenção do pagamento e aplicação de penalidade.
- 11.15. Prestar quaisquer esclarecimentos requeridos pertinentes ao Objeto do Contrato e comunicar ao Fiscal defeito ou iminência de falhas em qualquer parte do sistema de proteção contra incêndio e pânico.
- 11.16. Emitir e entregar laudos das manutenções corretivas e preventivas executadas. Os referidos relatórios devem ser assinados pelo responsável técnico pela condução dos serviços.
- 11.17. A empresa contratada deverá fornecer 90 (noventa) dias de garantia para as peças/componentes instalados, ou a que for determinada pelo fabricante, se maior, sem prejuízo da garantia mínima específica de 5 (cinco) anos para as mangueiras de incêndio novas fornecidas em substituição, nos termos do item 1.6.5.7.
- 11.18. Indicar, no início do contrato, um preposto que representará o responsável técnico em suas ausências, sempre que necessário.
- 11.19. Apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART ou o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT, a ser(em) registrada(s) junto ao CREA/ES, CFT, CAU e/ou conselho competente, para apreciação e assinatura por parte do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, observada a natureza dos serviços de cada lote e admitida a apresentação complementar de ART/RRT específica para etapas ou rotinas periódicas supervenientes, quando tecnicamente cabível.
- 11.20. Fornecer todos os materiais, equipamentos, dispositivos e ferramental necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles específicos dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, com seus respectivos acessórios, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do CBMES aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga.
- 11.21. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à SEFAZ/ES qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.



11.22. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

11.23. Elaborar e apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, Relatório de Vistoria Inicial detalhado, em papel timbrado da empresa, assinado pelo Responsável Técnico, contemplando, para o **Lote 1**, as instalações, sistemas e não conformidades relacionadas ao escopo fechado de adequação e regularização e, para o **Lote 2**, o estado inicial dos sistemas e equipamentos submetidos às rotinas periódicas de manutenção, especificando a situação em que se encontram, sua localização, modelo, medições, fabricante e outros dados necessários à perfeita identificação.

11.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se constatarem vícios ou defeitos resultantes da execução ou de materiais de má qualidade empregados.

11.25. Efetuar o transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, bem como remover do local dos serviços todo o entulho e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, despejando-os em local apropriado, bem como recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução dos serviços.

11.26. Responsabilizar-se pelos custos relativos à mão de obra para as manutenções corretivas que envolvam troca de peças de equipamentos, inclusive a retirada e reinstalação dos mesmos.

11.27. Cabe também à Empresa Contratada fiscalizar a perfeita execução de seus próprios serviços prestados, independentemente da fiscalização exercida pela SEFAZ/ES.

11.28. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme estabelece o art. 121 da Lei 14.133.

11.29. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

11.30. Cumprir rigorosamente os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislações ambientais, a fim de promover as condições de desenvolvimento nacional sustentável.

Das obrigações da Contratante

11.31. A Contratante obriga-se a acompanhar a execução do serviço, quando executado nas instalações da SEFAZ/ES, verificando as especificações e qualidade dos componentes, se estão de acordo com as recomendações e prazo estabelecidos.

11.32. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.33. A Contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade detectada durante o acompanhamento dos serviços.



- 11.34. A Contratante acompanhará e fiscalizará o recebimento dos serviços deste Termo, bem como atestará as notas fiscais/faturas e certidões.
- 11.35. Assegurar o acesso de colaboradores da empresa, quando devidamente identificados, aos locais de execução de suas atividades.
- 11.36. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa.
- 11.37. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as devidas medidas corretivas.
- 11.38. A Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 11.39. Para o **Lote 1**, somente será reconhecida a conclusão do objeto quando forem realizados todos os serviços previstos no escopo fechado, inclusive a limpeza dos ambientes e a correção de eventuais danos causados às instalações durante a execução. Para o **Lote 2**, o recebimento e a aferição ocorrerão conforme cada rotina periódica, atividade complementar ou marco de execução regularmente concluído dentro da vigência contratual.
- 11.40. Decorrido o prazo de execução aplicável ao **Lote 1**, ou vencido o período correspondente a cada rotina, etapa ou marco do **Lote 2**, sem justificativa aceita pela Contratante, serão atestados apenas os serviços efetivamente concluídos em conformidade, devendo a nota fiscal ser emitida com a dedução dos valores referentes aos itens, etapas ou rotinas não executados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial.
- 11.41. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações dispostas neste Termo de Referência.

Vitória, 25 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

CAMILLA NALESSO PALCICH

Assessor Técnico Fazendário – SUADI

(documento assinado eletronicamente)

RODRIGO LOPES LOYOLA

Subgerente Administrativo - SUADI

(documento assinado eletronicamente)

Ciente. De acordo,



ANA BEATRIZ SAADI FERREIRA

Gerente Administrativa e Financeira - GEAFI

(documento assinado eletronicamente)

ANEXOS

ANEXO I - DA HABILITAÇÃO E DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REFERENCIAL)

Observação: Nas hipóteses de prorrogação da vigência do contrato referente ao Lote 2, deverá ser apresentado cronograma de desembolso atualizado para o novo período contratual, observadas as rotinas periódicas previstas no Termo de Referência, a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação, a vantajosidade da contratação e os demais requisitos legais aplicáveis.

ANEXO V – RELATÓRIO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI – MODELO DE ENTREGA FORMAL DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE CRONOGRAMA

Observação: O modelo de cronograma deverá prever, para o Lote 2, a identificação do período inicial de vigência e, quando houver prorrogação, do respectivo período prorrogado, com a apresentação de cronograma atualizado aprovado pela fiscalização contratual.

ANEXO VIII - NORMAS TÉCNICAS



ANEXO I - A - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que



o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da unidade federativa da sede da empresa.

3.2 - Comprovação de aptidão da licitante para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior ao objeto do lote a que concorrer, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional quando cabível, observada a pertinência entre a experiência comprovada e as parcelas de maior relevância técnica do respectivo lote.

3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão guardar compatibilidade com o lote disputado e indicar, sempre que possível, as características relevantes da contratação anteriormente executada, tais como: **(a)** identificação do estabelecimento ou edificação atendida; **(b)** local da execução; **(c)** atividades ou sistemas abrangidos; e **(d)** dimensão, quantitativos, periodicidade ou grau de complexidade dos serviços executados.



3.2.1.1 - Nome do estabelecimento;

3.2.1.2 - Endereço;

3.2.1.3 - Atividades realizadas;

3.2.1.4 - Área total de serviço.

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.



4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no Termo de Referência e no instrumento convocatório, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos para a contratação.



ANEXO II – A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Declaramos que temos conhecimento dos locais e das condições aparentes e acessíveis em que deverão ser executados os serviços de adequação, regularização e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico do edifício-sede da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES e de suas unidades descentralizadas, conforme estipulado neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, reconhecendo que tal conhecimento foi considerado na formulação da proposta, sem prejuízo das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro legalmente cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Declaramos, ainda, conhecer o teor do Termo de Referência, dos anexos e das normas e instruções aplicáveis da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES, que regerão a execução do futuro contrato.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

Empresa: [Nome da Empresa]

À Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço total.

1.2 - Documentos de habilitação, quando exigidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

1.3 - Declaração de conhecimento dos locais e condições, devidamente assinada.

1.4 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: [preencher].

5 - Para o Lote 2, os preços unitários ofertados servirão de referência para a execução dos serviços durante a vigência contratual e em eventuais prorrogações, observadas a manutenção das condições de habilitação, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária, a adequada execução contratual e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6 - Declaramos que todas as condições e informações contidas no Termo de Referência para contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação, regularização e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico do edifício-sede da SEFAZ/ES e de suas unidades descentralizadas foram totalmente consideradas para a elaboração desta Proposta Comercial.

Planilha de Preços:



Lote 1						
Item	Código SIADES	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0287829	Substituir extintor – PQS 6Kg	Unidade			
2	0281157	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO (Central de Alarme de Incêndio Convencional)	Unidade			
3	469184	Alarme Sonoro Contra-Incêndio (quebra-vidro)	Unidade			
4	459030	Alarme Sonoro Contra-Incêndio (sirene 90 Db com sinal visual)	Unidade			
5	412241	Placa de Gesso Acartonado (anti- chamas)	m²			
6	376601	Dobradiça (portas corta-fogo)	Unidade			
7	0292401	Fechadura (portas corta-fogo)	Unidade			
8	0284642	PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO (bloco autônomo)	Unidade			
9	0280832	PINTURA PRODUTO METALICO (superfície metálica)	m²			
10	0280987	OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL (Pintura em piso)	m²			
11	237056	Tubo ferro galvanizado 4", incluindo registros e conectores da substituição da tubulação da casa de máquinas	m			
12	341966	Tubo ferro galvanizado 3", incluindo registros e conectores da substituição da tubulação da casa de máquinas	m			
13	288020	Placa Identificação (placa de sinalização – Modelo E5 e E1)	Unidade			
14	0290142	Suporte de Extintor de Incêndio (tripé)	Unidade			
TOTAL LOTE 1						



Lote 2						
Item	Código SIADES	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0281157	Manutenção de Central de Alarme de Incêndio	Unidade	1		
2	0292570	Teste Hidrostático - Mangueira para hidrante tipo 2	Unidade	17		
3	0292571	Substituição de mangueiras de incêndio – Tipo 2	Unidade	17		
4	0281157	Manutenção geral complementar dos sistemas de proteção contra incêndio, incluindo: 1 treinamento teórico e 1 simulação prática de brigada de incêndio para brigadistas eventuais; verificação funcional e manutenção dos blocos de iluminação de emergência; inspeção do funcionamento das portas corta-fogo, com ajuste de dobradiças e fechaduras, se necessário; e emissão de relatório das atividades executadas.	Unidade	01		
5		Recarga de extintor - Água 10L	Unidade	87		
6		Recarga de extintor – CO2 4Kg	Unidade	1		
7		Recarga de extintor - CO2 6Kg	Unidade	66		
8		Recarga de extintor - CO2 10Kg	Unidade	7		
9		Recarga de extintor – PQS 4Kg	Unidade	2		
10		Recarga de extintor - PQS 6Kg	Unidade	79		
11		Recarga de extintor - PQS 8Kg	Unidade	3		
TOTAL LOTE 2						

Composição da Recarga de Extintores - Lote 2: os preços unitários e totais deverão ser preenchidos pela licitante para cada tipo de extintor e localidade, observados os quantitativos indicados, servindo a composição abaixo como detalhamento obrigatório do item “Recarga de extintores” da planilha do Lote 2.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	-------------------	----------------



					(R\$)	(R\$)
1	Teste Hidrostático - Mangueira para hidrante tipo 2		Unidade	17		
RECARGA DE EXTINTORES – REGIÃO METROPOLITANA						
Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água 10L	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	13		
		Sede (Vitória)	Unidade	54		
		ARE Serra	Unidade	2		
2	CO2 4Kg	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	1		
3	CO2 6Kg	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	6		
		Sede (Vitória)	Unidade	53		
		ARE Serra	Unidade	2		
4	CO2 10Kg	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	2		
		Sede (Vitória)	Unidade	3		
5	PQS 4Kg	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	1		
6	PQS 6Kg	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	7		
		Sede (Vitória)	Unidade	56		
7	PQS 8Kg	Sufis-M (Vila Velha)	Unidade	1		
		Sede (Vitória)	Unidade	2		
RECARGA DE EXTINTORES – REGIÃO SUL						
Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água 10L	ARE Cachoeiro de Itapemirim e Sufis-S	Unidade	5		
		ARE Alegre	Unidade	1		
2	CO2 6Kg	ARE Cachoeiro de Itapemirim e Sufis-S	Unidade	4		
		ARE Alegre	Unidade	1		
3	CO2 10Kg	ARE Cachoeiro de Itapemirim e Sufis-S	Unidade	1		
4	PQS 6Kg	ARE Cachoeiro de Itapemirim e Sufis-S	Unidade	2		
		ARE Venda Nova do Imigrante	Unidade	1		
RECARGA DE EXTINTORES – REGIÃO NORDESTE						
Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água 10L	ARE Linhares e Sufis-NE	Unidade	4		
		ARE São Mateus	Unidade	2		
		ARE Aracruz	Unidade	1		
2	CO2 10Kg	ARE Linhares e Sufis-NE	Unidade	1		
3	PQS 4Kg	ARE Linhares e Sufis-NE	Unidade	1		
4	PQS 6Kg	ARE Linhares e Sufis-NE	Unidade	3		
		ARE São Mateus	Unidade	2		
		ARE Aracruz	Unidade	1		
RECARGA DE EXTINTORES – REGIÃO NOROESTE						
Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



					(R\$)	(R\$)
1	Água 10L	ARE Barra de São Francisco	Unidade	1		
		ARE Colatina e Sufis-NO	Unidade	4		
2	PQS 6Kg	ARE Barra de São Francisco	Unidade	6		
		ARE Colatina e Sufis-NO	Unidade	1		



ANEXO IV - A - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REFERENCIAL)

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação, regularização e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico do edifício-sede da SEFAZ/ES e de suas unidades descentralizadas.

Notas introdutórias:

1. Este Cronograma de Desembolso estabelece, de forma referencial, as condições e os marcos para a liberação dos pagamentos referentes aos **Lotes 1 e 2**, observadas as peculiaridades de cada lote. O detalhamento definitivo decorrerá da Proposta de Preços da CONTRATADA, do Cronograma Executivo aprovado e das condições contratuais.
2. Os pagamentos do **Lote 1** observarão sua vigência de **06 (seis) meses** e estarão condicionados à comprovação da execução integral do respectivo sistema ou etapa, com a entrega da documentação técnica correspondente. Os pagamentos do **Lote 2** observarão sua vigência de **12 (doze) meses** e estarão condicionados à comprovação da execução do respectivo serviço periódico ou atividade complementar, em conformidade com a periodicidade técnica aplicável.
3. A liberação de cada pagamento dependerá da completude da entrega correspondente, inclusive documental, de modo a demonstrar à fiscalização a adequada execução do sistema, da etapa ou do serviço periódico previsto neste Termo de Referência.
4. Os marcos de desembolso são autônomos entre si, podendo cada item, etapa ou serviço periódico ser liberado para pagamento à medida que for regularmente executado, medido e aceito pela fiscalização, sem prejuízo das interdependências técnicas expressamente previstas neste Termo de Referência.
5. O desembolso de cada marco compreenderá o valor correspondente à etapa, ao sistema ou ao serviço periódico regularmente executado, observado o recebimento na forma deste Termo de Referência. Quando houver entrega de documentação técnica complementar vinculada ao respectivo marco, sua apresentação constituirá condição para pagamento, vedada a vinculação do adimplemento a ato exclusivo de terceiro estranho à relação contratual.

DESEMBOLSO REFERENTE AO LOTE 1

Item	Sistema	Valor/Percentual	Condição de Pagamento
1	Mobilização e Início dos Serviços (etapa preparatória para execução do Lote 1)	5%	Após reunião inicial e entrega, pela empresa, do cronograma de planejamento via e-mail à SUADI (suadi@sefaz.es.gov.br).
2	Sistema de Alarme de Incêndio (itens 2, 3 e 4: Central de	15%	Após a execução integral do sistema



	Monitoramento; Alarme Sonoro quebra-vidro; Alarme Sonoro com sinal visual)		correspondente, com entrega da certificação e da documentação técnica pertinente à fiscalização. Para o marco de desembolso referente à manutenção dos sistemas de hidrantes e mangotinhos do Lote 1, o aceite do serviço de substituição da tubulação da casa de máquinas, incluindo registros e conectores, ficará condicionado à realização e aprovação dos testes pertinentes, bem como à entrega da documentação técnica comprobatória correspondente.
3	Compartimentação Vertical (item 5: Placa de Gesso Acartonado anti-chamas)	15%	
4	Manutenção de Portas Corta-Fogo (itens 6, 7 e 9: Dobradiça; Fechadura; Pintura em superfície metálica)	10%	
5	Instalação de Luminárias de Emergência (item 8: Luminária bloco autônomo)	10%	
6	Manutenção dos sistemas de hidrantes e mangotinhos (itens 10, 11 e 12: Pintura em piso; Tubo ferro galvanizado 4", com registros e conectores; Tubo ferro galvanizado 3", com registros e conectores)	20%	
7	Sistema de Sinalização (item 13: Placa de Identificação/sinalização – modelos E5 e E1)	10%	Para o item 6 do Lote 1, o aceite do serviço de substituição da tubulação da casa de máquinas, incluindo registros e conectores, ficará condicionado à realização e aprovação dos testes pertinentes, bem como à entrega da documentação técnica comprobatória correspondente.
8	Sistema de Extintores (itens 1 e 14: Substituição de extintor PQS 6Kg; Suporte de Extintor de Incêndio)	15%	

DESEMBOLSO REFERENTE AO LOTE 2 (VIGÊNCIA DE 12 MESES)

Item	Sistema	Valor/Percentual	Condição de Pagamento
1	Sistema de alarme de incêndio (item 1: Manutenção de Central de Alarme de Incêndio)	20%	Após a execução da manutenção periódica correspondente, dentro da vigência do Lote 2, com entrega da documentação técnica e comprobatória pertinente. A primeira execução somente poderá ocorrer 3 (três) meses após a conclusão da execução do correspondente sistema



			de alarme de incêndio do Lote 1.
2	Sistema de hidrantes e mangotinhos (itens 2 e 3: inspeção semestral, teste hidrostático/manutenção anual e substituição de mangueiras de incêndio – Tipo 2, quando necessária, conforme a ABNT NBR 12779)	30%	Após a execução, já no primeiro mês de vigência do Lote 2, da inspeção inicial, do teste hidrostático e da manutenção das mangueiras, com entrega do laudo técnico e da documentação comprobatória pertinente, para fins de regularização perante o CBMES. As rotinas subsequentes deverão observar a periodicidade semestral de inspeção e anual de manutenção, conforme a programação aprovada. A substituição de mangueiras, quando necessária em razão de reprovação em inspeção, manutenção ou teste hidrostático, somente será objeto de medição e pagamento se efetivamente executada e documentalmente comprovada.
3	Sistema de extintores (recarga de extintores conforme preços unitários por tipo e quantitativos detalhados na planilha do Lote 2 e na composição correspondente)	30%	Após a execução da recarga programada, dentro da vigência do Lote 2, com entrega da certificação e da documentação comprobatória pertinente. A medição e o pagamento observarão os preços unitários efetivamente propostos e executados para cada tipo de extintor, conforme os quantitativos e a composição detalhada do Lote 2.
4	Manutenção geral dos sistemas de proteção contra incêndio (item 5: treinamento/simulação de brigada de incêndio para brigadistas eventuais; manutenção dos blocos de	20%	Após a execução da atividade correspondente, dentro da vigência do Lote 2, com entrega do relatório das atividades realizadas e da



	iluminação de emergência; verificação do funcionamento das portas corta-fogo, com correção de dobradiças e fechaduras, se necessário)		documentação técnica e comprobatória pertinente. A medição deverá observar a efetiva realização do treinamento e da simulação previstos, da verificação funcional e manutenção dos blocos de iluminação de emergência existentes, da inspeção das portas corta- fogo e das correções efetivamente executadas no âmbito do escopo contratado.
--	---	--	--



ANEXO V - A - RELATÓRIO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESPÍRITO SANTO

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RELATO DE VISTORIA	
Nº Processo:	7128/2026	
Proprietário:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
Telefone:	(27)3347-5107	
RG Imóvel:	251178	
Ração Social:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO	
Nome	SEFAZ/ES - SEDE	
Logradouro:	Avenida João Baptista Parra	Número: Número: 600
Complemento	SEFAZ	
Bairro:	ENSEADA DO SUÁ	Município VITORIA
Referência:	Em frente ao pedágio e o	
Projeto:	LIGAR ANTES DA VISTORIA COM ANTECEDÊNCIA (27) 99960-1898 (JOELMAY// (27)3347-5107 34995-001	
Nos termos da Lei nº. 9.269, de 21 de julho de 2009, regulamentada pelo decreto nº. 2.423-R, de 15 de Dezembro de 2009, e demais normas das medidas de segurança contra incêndio e pânico, foram verificadas as seguintes irregularidades:		
Vistoria com formulário de segurança alterado, informações complementares: FOI LIBERADO ALPCB EM 09/01/2020, ALGUNS ÍTENS SOLICITADOS NÃO FORAM CUMPRIDOS, DEVERÁ SER ANALISADO A POSSIBILIDADE CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO CONSIDERANDO A NT 01 PARTE 3 E OPT 52.		
null		
Medida de	SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES	
Irregularidade:	Observação:	

1 / 6 27/02/2026 às 15:00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
RELATO DE VISTORIA



296 - MEDIDAS COMPLEMENTARES:	MANUTENIR ALARME DE INCÊNDIO E PREPARAR PARA TESTE. ANEXAR ART DE MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO Verificar se a empresa/profissional responsável pela execução é cadastrada junto ao CBMES; ART / RRT 4.2 Recolher a ART/RRT da instalação da medida de segurança Sistema de Alarme de Incêndio; 4.3 Conferir se os dados da edificação vistoriada conferem com os dados mencionados na ART/RRT da instalação da medida de segurança Sistema de Alarme; 4.4 Exigir que toda a ART/RRT possua no campo <i>Observações</i> a seguinte descrição: <i>As instalações e serviços realizados do Sistema de Alarme foram executados conforme NT-17 do CBMES e NBR 17.240</i>; 4.5 Conferir se a ART/RRT está devidamente assinada pelo Responsável Técnico (RT); Notas Fiscais 4.6 Recolher as notas fiscais dos equipamentos instalados no sistema (central, botoeiras e avisadores), bem como dos serviços (instalação/manutenção) realizados na execução do Sistema de Ala
-------------------------------	--

Medida de SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)

Irregularidade:	Observação:
#A.35-6.2: Documentação - ART/RRT do SPDA Recolher a ART/RRT de manutenção do SPDA;	- ATERRAR ESCADA MARINHEIRO DE ACESSO A CAIXA D'ÁGUA. Recolher a ART/RRT de instalação do SPDA; 6.3 Conferir na ART/RRT do SPDA se os dados da edificação vistoriada conferem com os dados mencionados no documento; 6.4 Exigir que toda a ART/RRT possua no campo <i>Observações</i> a seguinte descrição: <i>Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) executado conforme ABNT NBR 5419:2015.</i> 6.5 Conferir a autenticidade da ART/RRT mediante assinatura do Responsável Técnico (RT); Laudo de Continuidade Elétrica do SPDA 6.6 Exigir o Laudo de Continuidade Elétrica do SPDA devidamente preenchido com todas as informações solicitadas; 6.7 Aceitar o Laudo de Continuidade Elétrica do SPDA somente quando os

2 / 6 27/02/2026 às 15:00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

RELATO DE VISTORIA



itens 6.1 e 6.2 da equipotencialização estiverem marcados na opção ☐ SIM ☐ ;
6.8 Aceitar Laudo de Continuidade Elétrica do SPDA somente quando o item
7.2 da continuidade elétrica estiverem marcados na opção ☐ SIM ☐ ;

Medida de SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCENDIO

Irregularidade:	Observação:
#A.5-1: Requisitos para vistoria Para a vistoria o vistoriador deverá estar de posse do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP).	- EFETIVAR COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL DA PRUMADA DA TUBULAÇÃO DO AR CONDICIONADO. Verificar se as prumadas destinadas a instalações de serviço estão devidamente seladas por elemento resistente ao fogo nos entrepisos (para os tubos plásticos com diâmetro interno superior a 40 mm é obrigatória a instalação de registros corta fogo); 2- - ANEXAR ART DE COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL. Verificar se as condições dos átrios e outros mecanismos (ex: cortinas de compartimentação vertical), quando houver, estejam protegidas e dimensionadas conforme indicado em projeto; 4 Documentações finais ART/RRT 4.1 Recolher a ART/RRT da instalação da medida de segurança Compartimentação Vertical; 4.2 Conferir na ART/RRT da instalação da medida de segurança Compartimentação Vertical se os dados da edificação vistoriada conferem com os dados mencionados no documento; 4.3 Exigir que toda a ART/RRT possua no campo ☐ Observações ☐ a seguinte descrição: ☐ As instalações e serviços realizados como Compartimentação Vertical foram executados conforme NT 11 do CBMES ☐ ; 4.4 Conferir a autenticidade da ART/RRT mediante assinatura do Responsável Técnico (RT) Recomenda-se, em compensação à medida Compartimentação Vertical, que a edificação receba o Sistema de Detecção conforme NT17-CAT. 3- Recomenda-se compartimentação do Hall no pavimento de garagem. -#A.5-2.5: Documentação - ART/RRT Conferir

3 / 6 27/02/2026 às 15:00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



RELATO DE VISTORIA

se o profissional ou empresa responsável pela emissão da ART/RRT está cadastrada e habilitada na Gerência de Normas e Cadastro (GNC) para realizar a instalação.

- #A.5-2.4: Documentação - ART/RRT Conferir autenticidade da ART/RRT mediante assinatura

- Compartimentação vertical no interior da edificação;
- Prumadas de serviço (instalação elétrica, hidrossanitárias, telefônicas e outras);

com selagem entre pavimentos

3.5 Verificar se as prumadas destinadas a instalações de serviço estão devidamente seladas por elemento resistente ao fogo nos entrepisos conforme indicado em projeto (para os tubos plásticos com diâmetro interno superior a 40 mm é obrigatória a instalação de registros corta-fogo ou selagem especial que garanta a vedação do orifício deixado pelo tubo ao ser consumido pelo fogo);

Medida de SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Irregularidade:

284 - MEDIDAS COMPLEMENTARES:

Observação:

1- Manter portas corta fogo de maneira que se fechem pela ação das dobradiças, reinstalar maçanetas nas portas onde as mesmas estão ausentes ou inoperantes.

Medida de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Irregularidade:

#A.19-6.2: DOCUMENTAÇÃO - ART/RRT Recolher a ART/RRT de manutenção da medida de segurança Iluminação de Emergência;

Observação:

- INSTALAR LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA NO CORREDOR DA RECEPÇÃO, NA SALA TÉRREA QUE ESTAVA DESTINADA A SESP, NA ESCADA PROTEGIDA TÉRREA, 3 NO AUDITÓRIO, NO LOCAL DA BOMBA DE INCÊNDIO, NAS ANTECAMARAS DA ESCADA, NO BARRILETE.
- ANEXAR ART DE MANUTENÇÃO

Recolher a ART/RRT de manutenção da medida de segurança Iluminação de Emergência;
6.3 Conferir na ART/RRT de manutenção da medida de segurança Iluminação de Emergência se os dados da edificação vistoriada conferem com os dados mencionados no documento;
6.4 Exigir que toda a ART/RRT possua no campo Observações; a seguinte



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



RELATO DE VISTORIA

descrição: As manutenções e serviços de Iluminação de Emergência foram executados conforme NT 13 do CBMES.
8.5 Conferir a autenticidade da ART/RRT mediante assinatura do Responsável Técnico (RT)

Medida de SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES E MANGOTINHOS

Irregularidade:	Observação:
#A.25-9.1: Documentação - Nota 01: A ART/RRT só deverá ser cobrada em uma das situações abaixo: a) Periodicidade máxima a cada 03 anos; ou b) Anualmente para ocupações F-5, F-6, F-7, G-3, H-2, H-3, L-1, L-2, L-3 e M-2; ou c) Quando quaisquer das alíneas citadas no item 5.5.6.2.1.2.1 da NT 01 - Parte 03 forem constatadas. Conferir se o profissional ou empresa responsável pela emissão da ART/RRT está cadastrado e habilitado na Gerência de Normas e Cadastro (GNC) para realizar a devida manutenção;	- PINTAR TAMPA DO HIDRANTE DE RECALQUE DE VERMELHO. - LIMPAR HIDRANTE DE RECALQUE - ANEXAR ART DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA. - TESTAR BCI NA PRÓXIMA VISTORIA. - FOI VERIFICADO, ASSIM COMO NO RELATO ANTERIOR, QUE NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA RTI, NÃO SENDO POSSÍVEL COMPROVAR O REAL VOLUME PREVISTO PARA A RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO. - REALIZAR TESTE HIDROSTÁTICO DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO. - Apresentar declaração emitida por empresa cadastrada junto ao CAT-CBMES que ateste a existência de 14,298m³ de RTI Conferir se o profissional ou empresa responsável pela emissão da ART/RRT está cadastrado e habilitado na Gerência de Normas e Cadastro (GNC) para realizar a devida manutenção; 9.2 Recolher a ART/RRT de manutenção do Sistema de Hidrantes/Mangotinhos e anexar no PSCIP; 9.3 Conferir na ART/RRT de manutenção do Sistema de Hidrantes/Mangotinhos se os dados da edificação vistoriada conferem com os dados mencionados no documento; 9.4 Exigir que toda a ART/RRT possua no campo Observações a seguinte descrição: Serviço de instalação do Sistema de Hidrantes realizado conforme NT 15 do CBMES. 9.5 Conferir a autenticidade da ART/RRT mediante assinatura do Responsável Técnico (RT);

Medida de SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES

Irregularidade:	Observação:
#A.23-4.1: Documentações Verificar e recolher as Notas Fiscais de aquisição dos aparelhos	- ANEXAR N.F DE RECARGA DOS EXTINTORES COM RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO.

5 / 6 27/02/2026 às 15:00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
RELATO DE VISTORIA



extintores e anexar ao PSCIP;

Recolher a ART/RRT de manutenção da medida de segurança
Iluminação de Emergência;
6.3 Conferir na ART/RRT de manutenção da medida de segurança
Iluminação de Emergência se os dados da edificação vistoriada conferem com os dados mencionados no documento;
6.4 Exigir que toda a ART/RRT possua no campo *Observações* a seguinte descrição: *As manutenções e serviços de Iluminação de Emergência foram executados conforme NT 13 do CBMES*;
6.5 Conferir a autenticidade da ART/RRT mediante assinatura do Responsável Técnico (RT).

O responsável pela edificação tem um prazo de 30(trinta) dias para cumprir as exigências e requerer a devida conferência.

Nº Funcional: 902382
Agente Fiscalizador: EULESANDRO BIBIANO STTOFEL
Data Relato no Sistema: 26/02/2026 17.37.15



ANEXO VI - A - MODELO DE ENTREGA FORMAL DA DOCUMENTAÇÃO

Papel timbrado da empresa

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

CONTRATO nº:

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

OBJETO:

Por meio deste, formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada, para fins de atendimento às condições do Termo de Referência:

- 1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços executados;
- 2) Laudos técnicos dos serviços executados;
- 3) Relatórios de execução dos serviços;
- 4) Relatório de testes e ensaios realizados;
- 5) Certificados de conformidade de equipamentos;
- 6) Notas fiscais dos equipamentos;
- 7) Relatório fotográfico

Empresa Contratada

CNPJ:

Assinatura do representante da empresa contratada	Assinatura do fiscal do contrato
---	----------------------------------



ANEXO VII - A - MODELO DE CRONOGRAMA

Cronograma de Execução por Lote						
1 - VIGÊNCIA DE 6 MESES	Prazo (em meses)					
Substituir extintor – PQS 6Kg						
Central Monitoramento (Central de Alarme de Incêndio Convencional)						
Alarme Sonoro Contra-Incêndio (quebra-vidro)						
Alarme Sonoro Contra-Incêndio (sirene 90 Db com sinal visual)						
Placa de Gesso Acartonado (anti-chamas)						
Dobradiça (portas corta-fogo)						



Fechadura (portas corta-fogo)						
Luminária (bloco autônomo)						
Pintura em superfície metálica						
Pintura em piso						
Tubo ferro galvanizado 4"						
Tubo ferro galvanizado 3"						
Placa Identificação (placa de sinalização – Modelo E5 e E1)						
Suporte de Extintor de Incêndio						
2	LOTE 2 - VIGÊNCIA DE 12 MESES Para o Lote 2, a contratada deverá apresentar cronograma executivo próprio , compatível com					
Substituição de mangueiras de incêndio – Tipo 2						



Hidrostático - Mangueira para hidrante tipo 2	sua vigência de 12 (doze) meses , contemplando, no mínimo, a manutenção trimestral do sistema de alarme de incêndio, a inspeção semestral e a manutenção anual das mangueiras, a recarga anual dos extintores e os serviços gerais complementares previstos neste Termo de Referência. O cronograma do Lote 2 deverá discriminar os marcos periódicos de execução, por sistema e por período, de modo compatível com o Anexo IV – Cronograma de Desembolso.
rga de extintores	

**Os prazos e ordem para cada item poderão ser diferentes dos apresentados acima, desde que respeitado o limite de tempo para cada um.*

*** Após a finalização, testes e validação do sistema, o vistoriador do CBMES será chamado novamente para emissão de novo parecer.*

**** Os cronogramas dos **Lotes 1 e 2** deverão ser apresentados de forma **separada**, observadas as vigências, periodicidades técnicas e marcos de execução próprios de cada lote.*

ANEXO VIII - A - NORMAS TÉCNICAS

- 1- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 2- Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF), se for o caso;
- 3- Lei nº 6.496/1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua assistência profissional, e dá outras providências, se for o caso;
- 4- Conjunto de Normas Técnicas e pareceres técnicos do CAT – Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES (<https://cb.es.gov.br/legislacoes-em-vigor>);
- 5- Recomendações dos fabricantes;
- 6- Disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 7- ABNT NBR 9050/2015, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade);
- 8- ABNT NBR 17240/2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- 9- ABNT NBR 11836/1991 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;
- 10- ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 11- ABNT NBR 10898/2013 - Sistema de iluminação de emergência;
- 12- ABNT NBR 13714/2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- 13- ABNT NBR 15808/2017 – Extintores de Incêndio Portáteis;
- 14- ABNT NBR 12962/2016 – Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção;
- 15- ABNT NBR 12779 / 2009 – Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;
- 16- ABNT NBR 11861/1998 – Mangueiras de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;
- 17- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

OBS: Na falta das normas da ABNT, deverão obedecer às normas internacionais consagradas.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

2026-RC3XHT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/09/2026 09:57 PÁGINA 84 / 102

(Local), _____ de _____ de _____.

(Nome do representante e assinatura)

**ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº 2026-4SS8P
ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA E A EMPRESA

PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO,
REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS
SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A
INCÊNDIO E PÂNICO DO EDIFÍCIO-SEDE DA
SEFAZ/ES E DE SUAS UNIDADES
DESCENTRALIZADAS.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **Alex dos Santos Favalessa**, servidor público, NF 3692710, nomeado(a) pelo Decreto nº 1101-S, de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710 e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)** neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO de execução de serviços de adequação, regularização e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico do edifício-sede da SEFAZ/ES e de suas unidades descentralizadas**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de execução de serviços de adequação, regularização e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico do edifício-sede da SEFAZ/ES e de suas unidades descentralizadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos quantitativos descritos na tabela a seguir:

Lote 1

Item	Código SIADES	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0287829	Substituir extintor – PQS 6Kg	Unidade	1
2	0281157	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO (Central de Alarme de Incêndio Convencional)	Unidade	1
3	469184	Alarme Sonoro Contra-Incêndio (quebra-vidro)	Unidade	17
4	459030	Alarme Sonoro Contra-Incêndio (sirene 90 Db com sinal visual)	Unidade	17
5	412241	Placa de Gesso Acartonado (anti-chamas)	m²	2,00
6	376601	Dobradiça (portas corta-fogo)	Unidade	96
7	0292401	Fechadura (portas corta-fogo)	Unidade	30
8	0284642	PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO (bloco autônomo)	Unidade	200
9	0280832	PINTURA PRODUTO METALICO (superfície metálica)	m²	136,00
10	0280987	OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL (Pintura em piso)	m²	1,00
11	237056	Tubo ferro galvanizado 4", incluindo registros e conectores da substituição da tubulação da casa de máquinas	m	2,00
12	341966	Tubo ferro galvanizado 3", incluindo registros e conectores da substituição da tubulação da casa de máquinas	m	4,00
13	288020	Placa Identificação (placa de sinalização – Modelo E5 e E1)	Unidade	10
14	0290142	Suporte de Extintor de Incêndio (tripé)	Unidade	40

Lote 2

Item	Código SIADES	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0281157	Manutenção de Central de Alarme de Incêndio	Unidade	1
2	0292570	Teste Hidrostático - Mangueira para hidrante tipo 2	Unidade	17
3	0292571	Substituição de mangueiras de incêndio – Tipo 2	Unidade	17

4	0281157	Manutenção geral complementar dos sistemas de proteção contra incêndio, incluindo: 1 treinamento teórico e 1 simulação prática de brigada de incêndio para brigadistas eventuais; verificação funcional e manutenção dos blocos de iluminação de emergência; inspeção do funcionamento das portas corta-fogo, com ajuste de dobradiças e fechaduras, se necessário; e emissão de relatório das atividades executadas.	Unidade	01
5	327095	Recarga de extintor - Água 10L	Unidade	87
6	236536	Recarga de extintor - CO2 4Kg	Unidade	1
7	236535	Recarga de extintor - CO2 6Kg	Unidade	66
8	236537	Recarga de extintor - CO2 10Kg	Unidade	7
9	603800	Recarga de extintor - PQS 4Kg	Unidade	2
10	600734	Recarga de extintor - PQS 6Kg	Unidade	79
11	239933	Recarga de extintor - PQS 8Kg	Unidade	3

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) Termo de Referência;
- (c) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Lote 1

Item	Código SIADES	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário por Item (R\$)	Valor Total (R\$)	Pagamento
1	0287829	Substituir extintor - PQS 6Kg	Unidade	1	xx	xx	Pagamento Único, a ser efetuado após a conclusão integral e o recebimento definitivo da etapa/ sistema, conforme os
2	0281157	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO (Central de Alarme de Incêndio Convencional)	Unidade	1	xx	x	
3	469184	Alarme Sonoro Contra-Incêndio	Unidade	17	xx	xx	

		(quebra-vidro)					marcos estabelecidos no Cronograma de Desembolso (Anexo IV) do TR.
4	459030	Alarme Sonoro Contra-Incêndio (sirene 90 Db com sinal visual)	Unidade	17	xx	xx	
5	412241	Placa de Gesso Acartonado (anti-chamas)	m²	2,00	xx	xx	
6	376601	Dobradiça (portas corta-fogo)	Unidade	96	xx	xx	
7	0292401	Fechadura (portas corta-fogo)	Unidade	30	xx	xx	
8	0284642	PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO (bloco autônomo)	Unidade	200	xx	xx	
9	0280832	PINTURA PRODUTO METALICO (superfície metálica)	m²	136,00	xx	xx	
10	0280987	OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL (Pintura em piso)	m²	1,00	xx	xx	
11	237056	Tubo ferro galvanizado 4", incluindo registros e conectores da substituição da tubulação da casa de máquinas	m	2,00	xx	xx	
12	341966	Tubo ferro galvanizado 3", incluindo registros e conectores da substituição da tubulação da casa de máquinas	m	4,00	xx	xx	
13	288020	Placa Identificação (placa de sinalização – Modelo E5 e E1)	Unidade	10	xx	xx	
14	0290142	Suporte de Extintor de Incêndio (tripé)	Unidade	40	xx	xx	
TOTAL						xxx	

Lote 2

Item	Código SIADES	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Pagamento
1	0281157	Manutenção de Central de Alarme de Incêndio	Unidade	1	xx	xx	Pagamento Único por serviço/rotina periódica
2	0292570	Teste Hidrostático - Mangueira para hidrante tipo 2	Unidade	17	xx	xx	

3	0292571	Substituição de mangueiras de incêndio – Tipo 2	Unidade	17	xx	xx	concluída, correspondente à execução e medição efetiva de cada ciclo (ou valor proporcional mensal/ periódico), nos termos Cronograma de Desembolso (Anexo IV) do TR.
4	0281157	Manutenção geral complementar dos sistemas de proteção contra incêndio, incluindo: 1 treinamento teórico e 1 simulação prática de brigada de incêndio para brigadistas eventuais; verificação funcional e manutenção dos blocos de iluminação de emergência; inspeção do funcionamento das portas corta-fogo, com ajuste de dobradiças e fechaduras, se necessário; e emissão de relatório das atividades executadas.	Unidade	01	xx	xx	
5	327095	Recarga de extintor - Água 10L	Unidade	87	xx	xx	
6	236536	Recarga de extintor – CO2 4Kg	Unidade	1	xx	xx	
7	236535	Recarga de extintor - CO2 6Kg	Unidade	66	xx	xx	
8	236537	Recarga de extintor - CO2 10Kg	Unidade	7	xx	xx	
9	603800	Recarga de extintor – PQS 4Kg	Unidade	2	xx	xx	
10	600734	Recarga de extintor - PQS 6Kg	Unidade	79	xx	xx	
11	239933	Recarga de extintor - PQS 8Kg	Unidade	3	xx	xx	
TOTAL						xx	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **julho/2026**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V (I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 e Anexo IV do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato será distinto para cada lote, em razão da natureza específica dos serviços:

4.1.1. LOTE 1 (serviços de adequação e regularização):

4.1.1.1 O prazo de vigência para o Lote 1 é de **06 (seis) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.1.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.1.2.1 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4.1.2 LOTE 2 (serviços de manutenção contínuo):

4.1.2.1. prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.1.2.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.1.2.3.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.1.2.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.1.2.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);

Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a ____% (____ por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.1.6 - apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART ou o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT, a ser(em) registrada(s) junto ao CREA/ES, CFT, CAU e/ou conselho competente, para apreciação e assinatura por parte do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, observada a natureza dos serviços de cada lote e admitida a apresentação complementar de ART/RRT específica para etapas ou rotinas periódicas supervenientes, quando tecnicamente cabível, conforme exigido no Termo de Referência.

8.1.7 - Compete à Contratante:

8.1.8 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.1.9 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.10 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.11 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.13 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.2.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.2.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.2.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.2.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.2.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.2.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.2.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.2.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.2.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.2.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.2.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.2.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.2.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.2.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.2.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.2.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.2.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.2.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem **10.1**;

10.2.4.3 - Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem **10.1**.

10.3 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KARINNE VIEIRA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 03/09/2026 09:57:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2026 09:57:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KARINNE VIEIRA RODRIGUES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RC3XHT>